



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(ANÁLISE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO)**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2025 às 14:00 (quatorze horas), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de São João d'Aliança/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a solicitação do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI-ALIANÇA, nos termos de seu Memorando nº 03/2025 e suas justificativas, para que seja feita regularização de despesas que serão efetuadas com Tarifas Bancárias junto ao Banco do Brasil e Banco Itaú durante o ano de 2025, em função da necessidade que referidas despesas têm que ser informadas mensalmente no Sistema COLARE do TCM. Tais despesas anteriormente não eram objeto dessas formalidades, haja vista a impossibilidade de disputa econômica em função de tratar-se de prestação de serviços exclusivos daquelas instituições financeiras, entretanto, essas despesas têm que ser informadas mensalmente ao Sistema COLARE, para fins de aceite dos balancetes encaminhados ao TCM, para estrito atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI-ALIANÇA e demais departamentos a eles vinculados. Após análise da situação verificamos que as despesas se enquadram ao disposto no Art. 74, inc. I da Lei Federal 14133/2021 e suas alterações posteriores. Assim, amparados pelo parecer jurídico, jurisprudências e demais normas pertinentes, opinamos **S.M.J.**, pela contratação dos serviços ofertados pelo **Banco do Brasil – CNPJ nº 00.000.000/0377-88 e Banco Itaú – CNPJ nº 60.701.190/2039-86** e consequentemente cobrança de Tarifas Bancárias a eles inerentes por meio da modalidade de Inexigibilidade de Licitação. O valor total previsto de que trata a presente contratação para o ano de 2025 é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**. Após conclusão dos serviços, encerramos a presente sessão.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de contratação

RENNAN FELIPE MARTINS MOURA
Membro

EDUARDO TARCISIO BRITO TARGINO
Membro